



LEI Nº 2.845, DE 31 DE MARÇO DE 2026

PUBLICADO

Em 31/03/2026

Publ. nº 1881

Altera a Lei nº 2.189, de 28 de janeiro de 2022 e a Lei nº 2.466, de 27 de setembro de 2023, visando a consolidação das políticas públicas de educação, desenvolvimento econômico-social, economia solidária e combate à pobreza no Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.189, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º A criação, implantação e consolidação dos programas criados por esta Lei poderá ser operacionalizada diretamente pelo Poder Público Municipal, por instituição financeira pública oficial, por banco comunitário popular ou por organização da sociedade civil através de termo de colaboração, fomento ou cooperação, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições dos parágrafos do art. 3º na operacionalização dos programas pelos entes e instituições indicadas no caput.

Art. 2º A Lei nº 2.466, de 27 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º

I-

a) serem os pais ou responsáveis pelo estudante comprovadamente residentes no Município há mais de 5 (cinco) anos;

II-

a) ser comprovadamente residente no Município há mais de 5 (cinco) anos;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 31 de março de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita